



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.444/2020

Publicado no Quadro de Avisos  
no saguão da Câmara.

Em, 29 / 06 / 2020  
[Assinatura]  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Concede aumento da remuneração aos  
Conselheiros Tutelares do Município de  
Buritis/MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere alínea f do inciso I, do artigo 82 c/c§ 2º do artigo 233 da Resolução nº 094/1998, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei concede aumento da remuneração aos Conselheiros Tutelares do município de Buritis, bem como autoriza a sua revisão geral anual.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial aos Conselheiros Tutelares do Município de Buritis/MG, passando a remuneração de R\$ 1264,43 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Fica assegurado aos Conselheiros Tutelares do Município de Buritis/MG, revisão geral da remuneração, na mesma data e com o mesmo índice, aplicado aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Os Conselheiros Tutelares não se equiparam a Servidor Público Municipal.

Art. 5º As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 29 de junho de 2020

[Assinatura]  
**GELDO ALVES FERREIRA**

Presidente Interino da Câmara Municipal

Referente ao Veto nº 01/2020. De autoria do Executivo Municipal. Rejeitado em única votação no dia 22/06/2020 por 08 votos favoráveis e 00 voto contrário.